

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO.**

|                         |                                                                              |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MODALIDADE E Nº:</b> | PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026                                            |
| <b>TIPO:</b>            | MENOR PREÇO POR ITEM                                                         |
| <b>MODO</b>             | ABERTO                                                                       |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>      | AMPLA CONCORRENCIA                                                           |
| <b>INFORMAÇÕES</b>      | E-mail: <a href="mailto:licitalagoa72@gmail.com">licitalagoa72@gmail.com</a> |

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 04/08/2026 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos)

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia XX/XX/2026 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**OBS: LEIAM ATENTAMENTE O TERMO DE REFERENCIA**

## AVISOS IMPORTANTES

---

- Toda e qualquer comunicação com a Comissão de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se Unicamente do e-mail contido na nota de rodapé deste edital, sempre mencionando o número do Certame (Pregão/Concorrência) ou, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico de realização da sessão, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou por outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.
- Todos os pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento, ou ainda, proceder com contatos a fim de obter o prazo de resposta dos mesmos, restando aguardar.
- Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: 1) Diário Oficial do Município ou do Estado e União quando envolver recursos desta esfera; 2) Portal da Transparência do Município; 3) Portal do SICAP/LCO do Tribunal de Contas do Tocantins; e, no Portal em que estiver ocorrendo a sessão pública do certame. Assim, não serão respondidos e-mails questionando sobre previsões de datas para republicações, bem como, não prestaremos informações por contato telefônico.
- Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados pelo servidor ou equipe responsável, por comunicação via e-mail e por meio dos canais de comunicação mencionados acima;
- A Comissão de Licitação, desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: pagamentos, envios de notas de empenho, ordens de serviço, envio de notas fiscais, atestados de capacidade técnica, recebimento de produtos, cobranças financeiras ou quaisquer outros assuntos que não tenham qualquer vínculo com o presente certame nas fases que, na forma da lei, sejam de responsabilidade desta comissão. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para os respectivos setores responsáveis.
- Dúvidas acerca de acessos e funcionalidades do sistema eletrônico deverão ser dirimidas diretamente com o provedor do portal.
- Todo interessado em participar de nossos certames detém a responsabilidade integral em obter informações a respeito das funcionalidades do sistema, uma vez que não temos acesso às funções destinadas aos fornecedores, assim, não iremos esclarecer dúvidas quanto à operacionalização do sistema.
- A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e

regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.

- Conforme Acórdãos do TCU 2.673/2021 e 2.443/2021, ambos do Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no Art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta. por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação ou servidor responsável.

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

### PREÂMBULO

Torna-se público que A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Lagoa da Confusão -TO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, realizará licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro **GILBERTO ROCHA DE SOUZA** e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 074/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 04/08/2026 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos)

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia XX/XX/2026 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

### 1 DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente certame consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

### 2 DO CREDENCIAMENTO

**2.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**" através do site <https://www.licitanet.com.br/>;

**2.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**2.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**2.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**2.5** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**2.6** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**3.1.1** Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no Art. 16 da Lei 14.133/2021.

**3.2** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.3** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;

**3.4** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I – Termo de Referência;

**3.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e Lei Federal nº 14.133/2021

**3.6** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>;

**3.6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**a)** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

**3.6.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**3.6.3** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Lagoa da Confusão -TO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual

desconexão;

- 3.6.4** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.6.5** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
- 3.6.6** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.6.7** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Lagoa da Confusão -TO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.6.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

### **3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404,

de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.2** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**4.2.1** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

**4.3** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**4.4** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto

descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

**4.5** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.6** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**4.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.11** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue juntamente com as declarações abaixo:

**5.1.1** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de

pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração única constante do (ANEXO IV) ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial.

**5.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.2.1** Valor unitário e total do item;

**5.2.2** Marca;

**5.2.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital;

**6.2** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**6.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

**6.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**6.5** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**6.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme Edital;

**6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

**6.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**6.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**6.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**6.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**6.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**6.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.17** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**6.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.20** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**6.21** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br/>;

**6.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br/>;

**6.24** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**6.25** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.26** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**6.26.1** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**6.26.2** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**6.26.3** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**6.26.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**6.26.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.26.6** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.27** O disposto no item supracitado somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.28** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.28.1** Produzidos no País;

**6.28.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.28.3** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.28.4** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.30 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);**

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

### **7.1 Classificação das Propostas**

**7.1.1** Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

**a)** Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**7.2** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019;

**7.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**7.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.7.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.7.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.7.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**7.7.6** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**7.7.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.7.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**7.7.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**8.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**8.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**8.1.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**8.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**8.1.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação

da proposta subsequente;

- 8.1.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 8.1.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8.1.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.1.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.1.11** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 8.2** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.2.1 Ato Constitutivo;**
- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
  - b)** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as

Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
  - f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 8.2.2** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 8.2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 8.2.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 8.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

- 8.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 8.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.2.8** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**8.2.9 DECLARAÇÕES:**

- a)** Declaração de modelo Único, conforme modelo ANEXO IV;

**8.2.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

**8.3** O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

**8.4** Os documentos descritos no item 8.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Lagoa da Confusão -TO em vigor;

**8.5** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MP/TO (Ministério Público do Tocantins), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme a Lei Federal 14.133/21;

**8.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade

da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## 10 DOS RECURSOS

- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**14.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**14.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**14.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**14.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**14.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para

abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**14.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**14.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**14.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**14.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**15.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**15.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**15.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**15.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**15.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão -TO;

**15.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**15.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.lagoadaconfusao.to.gov.br](http://www.lagoadaconfusao.to.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Vitorino Panta, quadra 06, Lote 08 e 09, Centro, Lagoa da Confusão/TO, CEP: 77.493-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12h:00min das 14h:00min às 18h:00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**15.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**15.12** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**15.13** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**15.14** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**15.15** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

**15.16** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**15.17** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [http:// www.lagoadaconfusao.to.gov.br](http://www.lagoadaconfusao.to.gov.br);

**15.18** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**15.19** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lagoa da Confusão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**15.20** Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lagoa da Confusão de Lagoa da Confusão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

**15.21** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lagoa da Confusão de Lagoa da Confusão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**15.22** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cristalândia -TO.

## 16 ANEXOS

**16.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta de ARP;

**Anexo III** – Minuta de Contrato;

**Anexo IV** - Declaração Modelo Único;

Lagoa da Confusão - TO, 20 de julho de 2026.

**Maxwell Viana Panta**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Gilberto Rocha de Souza**

Pregoeiro/Agente de Contratação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

| ÓRGÃO DEMANDANTE       | MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE GESTORA        | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| OBJETO                 | Locação de Caminhão Coletor Compactador de Resíduos Sólidos, com capacidade mínima de 15 m³, com idade máxima de 05 (cinco) anos, equipado com sistema hidráulico de compactação traseira, suporte para basculamento de contêineres, vedação estanque contra vazamento de chorume e sistema de rastreamento via GPS, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista destinados à execução contínua dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos domiciliares e comerciais equiparados no Município de Lagoa da Confusão – TO, sendo incluída as manutenções preventivas, corretivas, lubrificantes, reposições pneus e peças em geral a cargo da contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| MODALIDADE LICITATÓRIA | Pregão - Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| TIPO DE LICITAÇÃO      | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor Preço por Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| MODO DE DISPUTA        | Aberto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| REGIME DE EXECUÇÃO     | Empreitada por Preço Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| NATUREZA DO SERVIÇO    | Serviço comum de natureza continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL    | Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Federal nº 12.305/2010; Decreto Federal nº 10.936/2022; Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções do CONTRAN; Normas da ABNT aplicáveis; demais legislações correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| ÓRGÃO FISCALIZADOR     | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO    | <b>RONALDO RODRIGUES DE CASTRO</b> – Coordenador da Limpeza Pública                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                                    |                                                                                                               |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO</b> | <b>NAYARA PEREIRA SANTANA</b> - Diretora de Proteção e Defesa dos Animais / Responsável pelo Setor de Compras |
| <b>LOCAL</b>                       | Lagoa da Confusão – Tocantins                                                                                 |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a locação de caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Lagoa da Confusão – TO, visando assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares e comerciais equiparados, em conformidade com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, no Projeto Básico e na legislação aplicável. A descrição do objeto está em consonância com as especificações técnicas definidas no Projeto Básico.

A contratação compreende a locação de **02 (dois) caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos**, com capacidade volumétrica mínima de **15 m<sup>3</sup>**, idade máxima de **05 (cinco) anos**, equipados com sistema hidráulico de compactação traseira, suporte para basculamento de contêineres, compartimento coletor estanque com sistema de contenção de chorume, sistema de rastreamento e monitoramento via GPS, iluminação e equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, bem como todos os demais requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento e no Projeto Básico.

A locação será realizada **sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível**, permanecendo tais responsabilidades a cargo da Administração Municipal, cabendo à contratada disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos, pneus, baterias, lubrificantes, filtros, fluidos, documentação, licenciamento, seguro e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

A presente contratação caracteriza-se como **serviço comum de natureza continuada**, cuja execução é indispensável à manutenção dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, sendo remunerada por locação mensal dos veículos efetivamente disponibilizados e aptos à operação, observadas as condições de execução, fiscalização, medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE        | QUANT. CAMINHÕES | QUANT. MESES por caminhão |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|---------------------------|
| 1    | Locação de Caminhão Coletor Compactador de Resíduos Sólidos, capacidade mínima de 15 m³, idade máxima de 05 (cinco) anos, equipado com sistema hidráulico de compactação traseira, suporte para basculamento de contêineres, vedação estanque contra vazamento de chorume, sistema de rastreamento via GPS, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento de lubrificantes, reposição de pneus, peças, acessórios e componentes mecânicos. | LOCAÇÃO MENSAL | 2                | 12                        |

## 2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares e comerciais equiparados no Município de Lagoa da Confusão – TO, atividade classificada como serviço público essencial e integrante das ações de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, cuja prestação contínua é indispensável à proteção da saúde pública, da salubridade ambiental e da qualidade de vida da população.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos promoveu estudos técnicos e operacionais destinados à identificação da solução mais adequada para atendimento da demanda municipal, considerando as características da coleta de resíduos sólidos, a estrutura administrativa disponível, as condições da frota existente, a expansão da área urbana, as rotas de coleta, os aspectos econômicos, operacionais e administrativos envolvidos, bem como as alternativas tecnicamente viáveis para a execução do serviço. Esses estudos

culminaram na elaboração do Projeto Básico, documento que integra a fase preparatória da contratação e que constitui o principal fundamento técnico deste Termo de Referência.

Durante a fase de planejamento, foram analisadas alternativas como a execução direta mediante frota própria, a aquisição de novos caminhões compactadores, a terceirização integral dos serviços de coleta e a locação de caminhões coletores compactadores para utilização pela equipe própria do Município. Após avaliação comparativa dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e administrativos, concluiu-se que a locação dos veículos constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar maior disponibilidade operacional, redução de custos relacionados à manutenção da frota própria, racionalização dos investimentos públicos e maior eficiência na execução dos serviços.

A solução adotada está inserida no processo de reorganização do sistema municipal de limpeza urbana após a superação da situação excepcional enfrentada pelo Município no início do exercício de 2026. Restabelecida a normalidade dos serviços por meio de contratação emergencial, os estudos realizados demonstraram que a Administração dispõe de estrutura administrativa e equipes próprias aptas à execução direta da coleta, remanescendo como necessidade permanente apenas a disponibilização de caminhões coletores compactadores para operacionalização das atividades, razão pela qual a presente contratação restringe-se à locação dos equipamentos, permanecendo a execução dos serviços de coleta sob responsabilidade do Município.

Assim, este Termo de Referência encontra-se integralmente fundamentado nas conclusões constantes do Projeto Básico, o qual demonstra a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a viabilidade técnica e econômica do modelo adotado e a compatibilidade da contratação com o interesse público, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução objeto da presente contratação consiste na disponibilização, pela contratada, de **02 (dois) caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos**, aptos à operação imediata e contínua, destinados à execução dos serviços públicos de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares e comerciais equiparados no Município de Lagoa da Confusão – TO, observadas todas as especificações técnicas, condições de execução e requisitos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e no Projeto Básico.

Os veículos deverão possuir capacidade volumétrica mínima de **15 m<sup>3</sup>**, idade máxima de **05 (cinco) anos**, sistema hidráulico de compactação traseira, suporte

para basculamento de contêineres, compartimento coletor totalmente estanque com sistema de contenção de chorume, sistema de rastreamento e monitoramento via GPS, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e demais características técnicas necessárias ao atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal.

A contratação compreende exclusivamente a locação dos veículos, não abrangendo o fornecimento de motoristas, coletores ou combustível, permanecendo essas responsabilidades sob encargo da Administração Municipal, que executará diretamente os serviços de coleta por intermédio de seus servidores. Caberá à contratada assegurar a permanente disponibilidade operacional dos caminhões durante toda a vigência contratual, mantendo-os em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e trafegabilidade.

Integram a solução contratada todas as atividades necessárias à manutenção da plena operacionalidade dos veículos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos, pneus, baterias, filtros, lubrificantes, fluidos, serviços especializados, licenciamento, seguro obrigatório, documentação regular perante os órgãos competentes e demais insumos indispensáveis ao funcionamento contínuo dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

Na hipótese de indisponibilidade de qualquer veículo em decorrência de falha mecânica, manutenção ou qualquer outro evento que impeça sua utilização, a contratada deverá promover sua imediata substituição por equipamento equivalente ou superior, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana. Essa obrigação decorre da natureza continuada da contratação e da essencialidade dos serviços prestados à população.

A solução adotada decorre dos estudos técnicos realizados na fase preparatória da contratação, os quais demonstraram que a locação dos caminhões coletores compactadores, aliada à execução direta da coleta pelo Município, representa a alternativa mais eficiente sob os aspectos operacional, econômico e administrativo, assegurando maior disponibilidade da frota, redução dos custos de manutenção, otimização da gestão contratual e continuidade da prestação de um serviço público essencial.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.445/2007, da Lei Federal nº 12.305/2010, do Decreto Federal nº 10.936/2022, do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, das normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como das demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto.

A empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, **02 (dois) caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos**, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e trafegabilidade, observando, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

I – capacidade volumétrica mínima de **15 m<sup>3</sup>**;

II – idade máxima de **05 (cinco) anos**, contados da data de fabricação;

III – sistema hidráulico de compactação traseira em perfeito funcionamento;

IV – suporte para basculamento de contêineres;

V – compartimento coletor totalmente estanque, dotado de sistema de contenção de chorume, de forma a evitar vazamentos durante a operação e o transporte dos resíduos;

VI – sistema de rastreamento e monitoramento via GPS em pleno funcionamento durante toda a execução contratual;

VII – iluminação, sinalização e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do CONTRAN;

VIII – documentação do veículo integralmente regular, incluindo licenciamento vigente e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;

IX – pneus em perfeitas condições de uso e segurança;

X – perfeito estado de conservação mecânica, elétrica, hidráulica e estrutural, apto à execução contínua dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos.

A contratação compreenderá exclusivamente a disponibilização dos veículos, permanecendo sob responsabilidade da Administração Municipal o fornecimento de motoristas, coletores e combustível necessários à execução dos serviços de coleta, transporte e descarga dos resíduos sólidos urbanos. À contratada competirá assegurar a disponibilidade integral dos caminhões durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos, pneus, baterias, filtros, lubrificantes, fluidos, serviços especializados, licenciamento, seguros e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Sempre que ocorrer falha mecânica, acidente, manutenção programada ou qualquer outra situação que torne o veículo indisponível para utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento de características equivalentes ou superiores, apto à execução do objeto contratual, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo a continuidade dos

serviços públicos e evitando interrupções na coleta de resíduos sólidos.

Os veículos deverão permanecer disponíveis para utilização conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, admitindo-se sua utilização em todas as rotas de coleta urbana, observadas as programações estabelecidas pela Administração Municipal, sem limitação de quilometragem e com plena disponibilidade operacional durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, respondendo exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução contratual.

As especificações estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de qualidade e desempenho, não restringindo a participação de licitantes que ofertem veículos com características técnicas superiores, desde que plenamente compatíveis com o objeto da contratação e com as necessidades operacionais da Administração Municipal.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os veículos disponibilizados pela contratada deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas constantes na tabela abaixo, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e na legislação aplicável.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                        | REQUISITO MÍNIMO                                                           |
|------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>Tipo do veículo</b>                       | Caminhão coletor compactador de resíduos sólidos                           |
| 2    | <b>Quantidade</b>                            | 02 (dois) veículos                                                         |
| 3    | <b>Capacidade volumétrica do compactador</b> | Mínimo de 15 m³                                                            |
| 4    | <b>Idade máxima</b>                          | Até 05 (cinco) anos de fabricação na data da disponibilização              |
| 5    | <b>Combustível</b>                           | Diesel                                                                     |
| 6    | <b>Sistema de compactação</b>                | Compactador traseiro acionado por sistema hidráulico                       |
| 7    | <b>Sistema hidráulico</b>                    | Em perfeito estado de funcionamento, sem vazamentos ou falhas operacionais |
| 8    | <b>Basculador de contêineres</b>             | Obrigatório, compatível com contentores utilizados pelo Município          |
| 9    | <b>Compartimento coletor</b>                 | Totalmente estanque, dotado de sistema de contenção de chorume             |
| 10   | <b>Vedação</b>                               | Sem vazamentos de resíduos líquidos                                        |

|    |                                  |                                                                                                                                                             |
|----|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                  | durante a operação                                                                                                                                          |
| 11 | <b>Rastreamento</b>              | Sistema de monitoramento e rastreamento via GPS em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual                                                   |
| 12 | <b>Quilometragem</b>             | Livre, sem limitação de percurso ou cobrança adicional                                                                                                      |
| 13 | <b>Motorista</b>                 | Não incluso na contratação, sendo de responsabilidade da Administração Municipal                                                                            |
| 14 | <b>Combustível</b>               | Não incluso na contratação, sendo de responsabilidade da Administração Municipal                                                                            |
| 15 | <b>Equipamentos obrigatórios</b> | Todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN                                                                   |
| 16 | <b>Documentação</b>              | Licenciamento, CRLV e demais documentos obrigatórios devidamente regularizados                                                                              |
| 17 | <b>Seguro</b>                    | Veículo segurado durante toda a vigência contratual, quando exigível, permanecendo a contratada responsável pelos riscos inerentes à disponibilidade do bem |
| 18 | <b>Pneus</b>                     | Em perfeitas condições de uso, observados os limites mínimos de segurança previstos na legislação                                                           |
| 19 | <b>Sistema elétrico</b>          | Totalmente operacional, incluindo iluminação, sinalização e dispositivos de segurança                                                                       |
| 20 | <b>Sistema de freios</b>         | Em perfeitas condições de funcionamento                                                                                                                     |
| 21 | <b>Condições estruturais</b>     | Chassi, cabine, carroceria e compactador sem avarias que comprometam a segurança ou a operação                                                              |
| 22 | <b>Estado geral</b>              | Veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança                                                                           |
| 23 | <b>Manutenção preventiva</b>     | Integralmente sob responsabilidade da contratada                                                                                                            |
| 24 | <b>Manutenção corretiva</b>      | Integralmente sob responsabilidade da contratada                                                                                                            |
| 25 | <b>Peças e componentes</b>       | Fornecimento integral pela contratada, sem qualquer custo                                                                                                   |

|    |                                                 |                                                                                                                                                                                          |
|----|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                 | adicional para a Administração                                                                                                                                                           |
| 26 | <b>Pneus, baterias, filtros e lubrificantes</b> | Fornecimento e substituição sob responsabilidade da contratada                                                                                                                           |
| 27 | <b>Disponibilidade operacional</b>              | Veículos disponíveis durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de manutenção, hipótese em que deverá ocorrer substituição conforme previsto neste Termo de Referência |
| 28 | <b>Substituição de veículo</b>                  | Obrigatória em caso de pane, acidente, manutenção prolongada ou qualquer indisponibilidade que comprometa a continuidade da prestação dos serviços                                       |
| 29 | <b>Local de utilização</b>                      | Rotas de coleta urbana e demais locais determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos                                                                       |
| 30 | <b>Local de guarda</b>                          | Garagem ou pátio indicado pela Administração Municipal durante a execução contratual                                                                                                     |

5.1. As especificações acima constituem requisitos mínimos obrigatórios para aceitação do objeto, sendo admitida a oferta de veículos com características técnicas superiores, desde que plenamente compatíveis com as necessidades da Administração e que não impliquem custos adicionais para a Contratante.

5.2. Todos os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e regularidade documental, aptos à imediata execução dos serviços, cabendo à fiscalização contratual verificar o atendimento das especificações antes do recebimento definitivo.

5.3. A constatação, pela fiscalização, de qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ensejará a rejeição do veículo, obrigando a contratada à sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais consequências previstas no contrato.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Condições Gerais de Execução

A execução do objeto compreenderá a disponibilização contínua de **02 (dois) caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos**, em perfeitas condições de funcionamento, destinados à execução dos serviços públicos de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares e comerciais equiparados no

Município de Lagoa da Confusão – TO, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Projeto Básico.

Os veículos permanecerão à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos durante toda a vigência contratual, sendo utilizados exclusivamente para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

## **6.2. Disponibilização dos Veículos**

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo estabelecido no instrumento contratual, devidamente licenciados, revisados, abastecidos apenas para entrega técnica, higienizados, em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, acompanhados da documentação obrigatória.

Antes do início da execução contratual, a fiscalização realizará inspeção técnica para verificar o atendimento integral das especificações previstas neste Termo de Referência, podendo rejeitar qualquer veículo que apresente irregularidades, defeitos ou desconformidades.

O recebimento inicial dos veículos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados durante a execução contratual.

### **6.2.1. Prazo para Disponibilização dos Veículos**

A contratada deverá disponibilizar os veículos objeto da contratação **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, devidamente licenciados, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e regularidade documental, aptos ao imediato início da execução contratual.

O descumprimento injustificado do prazo estabelecido neste item caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no futuro contrato administrativo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A disponibilização dos veículos somente será considerada efetivada após a realização da inspeção técnica pela fiscalização contratual e o respectivo aceite da Administração.

## **6.3. Operação dos Veículos**

A operação dos caminhões será realizada exclusivamente por motoristas designados pela Administração Municipal, competindo ao Município fornecer os motoristas, coletores, combustível e definir as rotas, horários e cronogramas de

coleta.

A contratada não possuirá ingerência sobre a operação dos veículos, limitando-se às obrigações decorrentes da locação e da manutenção da disponibilidade operacional da frota.

#### **6.4. Manutenção dos Veículos**

A contratada será integralmente responsável pela execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos, incluindo, entre outras:

- I – revisões periódicas;
- II – manutenção mecânica;
- III – manutenção elétrica;
- IV – manutenção hidráulica;
- V – substituição de pneus;
- VI – substituição de baterias;
- VII – troca de filtros;
- VIII – fornecimento de lubrificantes e fluidos;
- IX – substituição de peças e componentes;

X – quaisquer outros serviços necessários à plena operacionalidade dos equipamentos.

Todos os custos decorrentes dessas atividades correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

#### **6.5. Substituição dos Veículos**

Sempre que ocorrer pane mecânica, acidente, defeito, manutenção corretiva prolongada ou qualquer situação que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro caminhão com características técnicas iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência.

A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a continuidade do serviço público essencial, não podendo a indisponibilidade comprometer a execução regular da coleta de resíduos sólidos.

Caso a contratada não providencie a substituição dentro do prazo contratualmente estabelecido, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

#### **6.5.1. Prazo para Substituição**

Sempre que ocorrer pane mecânica, acidente, manutenção corretiva prolongada ou qualquer outra situação que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá substituí-lo por outro de características técnicas iguais ou superiores **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação formal da Administração.

Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas glosas proporcionais, multas contratuais e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelos danos decorrentes da interrupção do serviço público.

#### **6.6. Disponibilidade Operacional**

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter os veículos em permanente condição de uso, assegurando elevado índice de disponibilidade operacional.

Não serão admitidas interrupções frequentes decorrentes de falta de manutenção, desgaste excessivo, defeitos recorrentes ou qualquer circunstância imputável à contratada.

#### **6.7. Local de Utilização**

Os caminhões serão utilizados em todas as rotas de coleta definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, abrangendo a área urbana do Município de Lagoa da Confusão – TO, podendo atender, sempre que necessário, distritos, povoados, áreas institucionais e demais localidades integrantes da competência administrativa municipal.

Os deslocamentos compreenderão também o transporte dos resíduos até o local de destinação final definido pela Administração.

#### **6.8. Horários de Execução**

Os veículos deverão permanecer disponíveis durante os horários de funcionamento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inclusive em escalas diferenciadas, operações especiais, mutirões de limpeza, eventos públicos ou situações emergenciais, sempre que previamente solicitado pela Administração.

#### **6.9. Recebimento dos Serviços**

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado pela Administração.

O recebimento mensal dos serviços ficará condicionado à verificação de que:

- os veículos permaneceram disponíveis durante o período contratado;
- todas as especificações técnicas foram mantidas;
- as manutenções necessárias foram executadas tempestivamente;
- não houve paralisações injustificadas imputáveis à contratada;
- foram cumpridas todas as obrigações contratuais.

Verificada qualquer irregularidade, a fiscalização poderá determinar sua imediata correção, aplicar as medidas contratuais cabíveis ou rejeitar o recebimento até que a desconformidade seja sanada.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Gestão e Fiscalização Contratual**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato promover o acompanhamento sistemático da execução contratual, registrar as ocorrências verificadas, adotar as providências necessárias à correção de falhas e assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

### **7.2. Gestor do Contrato**

O gestor do contrato será designado pela autoridade competente e terá como atribuições, dentre outras:

I – acompanhar a execução global do contrato;

II – controlar os prazos de vigência e de execução contratual;

III – acompanhar os procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro e encerramento do contrato;

IV – promover a comunicação entre a Administração e a contratada quanto às questões administrativas relacionadas ao contrato;

V – encaminhar as demandas necessárias à autoridade competente sempre que identificadas irregularidades ou situações que dependam de decisão superior;

VI – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da execução do objeto.

### **7.3. Fiscal do Contrato**

A fiscalização técnica será exercida por servidor formalmente designado, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – acompanhar diariamente a disponibilização dos veículos;

II – verificar o atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

III – inspecionar as condições gerais de funcionamento, conservação e segurança dos caminhões;

IV – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade constatada;

VI – solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos ou desconformidades identificadas;

VII – atestar a efetiva execução dos serviços para fins de liquidação da despesa;

VIII – acompanhar o cumprimento dos prazos para realização das manutenções preventivas e corretivas;

IX – verificar a substituição tempestiva dos veículos quando ocorrer indisponibilidade operacional;

X – emitir relatórios de fiscalização sempre que necessário.

### **7.4. Obrigações da Contratada perante a Fiscalização**

A contratada deverá:

I – prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;

II – permitir livre acesso dos representantes da Administração aos veículos e à

documentação relacionada ao contrato;

III – atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização;

IV – corrigir imediatamente as irregularidades apontadas;

V – manter representante legal ou preposto apto a receber notificações e solucionar demandas relacionadas à execução contratual;

VI – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

### **7.5. Instrumentos de Controle**

O acompanhamento da execução contratual poderá ocorrer mediante:

- inspeções técnicas dos veículos;
- relatórios emitidos pela fiscalização;
- registros de ocorrências;
- ordens de serviço, quando cabíveis;
- notificações administrativas;
- controles de manutenção preventiva e corretiva;
- registros de substituição de veículos;
- verificação da documentação dos veículos;
- consulta aos registros do sistema de rastreamento por GPS, quando necessária à fiscalização da disponibilidade operacional.

### **7.6. Recebimento Mensal da Execução**

O ateste da execução contratual será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, após verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto:

- à disponibilidade dos veículos durante o período de referência;
- ao atendimento das especificações técnicas contratadas;
- à realização das manutenções necessárias;

- à regularidade documental dos veículos;
- ao atendimento das determinações da fiscalização;
- à inexistência de ocorrências que impeçam o recebimento dos serviços.

Somente após o recebimento definitivo da execução mensal será autorizada a liquidação e o pagamento da correspondente obrigação financeira.

### **7.7. Registro de Ocorrências**

Toda ocorrência relacionada à execução contratual deverá ser registrada formalmente pela fiscalização, inclusive indisponibilidade dos veículos, atrasos, falhas mecânicas, substituições, notificações, determinações administrativas e demais fatos relevantes para a gestão do contrato.

Os registros constituirão elementos para avaliação do desempenho da contratada, aplicação de penalidades, instrução de processos administrativos e adoção das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Critérios de Medição**

A medição da execução contratual será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, considerando a efetiva disponibilização dos veículos contratados em condições plenas de funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de medição, considerar-se-á regularmente executado o objeto quando os caminhões permanecerem disponíveis para utilização pela Administração durante o período de referência, ressalvadas as interrupções decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente à Contratante ou de hipóteses legalmente justificadas.

A fiscalização verificará, dentre outros aspectos:

I – a efetiva disponibilização dos veículos contratados;

II – o atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

III – as condições de funcionamento, segurança e conservação dos caminhões;

IV – a regularidade da documentação dos veículos;

V – a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias;

VI – a substituição tempestiva dos veículos quando ocorrer indisponibilidade operacional;

VII – o cumprimento das determinações expedidas pela fiscalização durante a execução contratual.

Caso seja constatada indisponibilidade injustificada de qualquer veículo, atraso na substituição obrigatória ou descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização registrará a ocorrência, podendo determinar glosas proporcionais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8.2. Recebimento do Objeto**

O recebimento da execução contratual ocorrerá mensalmente, mediante emissão de relatório pelo fiscal do contrato, atestando que os veículos permaneceram disponíveis durante o período de referência e que as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas.

Verificada qualquer desconformidade, a fiscalização notificará a contratada para adoção das providências cabíveis, podendo suspender o recebimento até a regularização das pendências identificadas.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

## **8.3. Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, correspondentes ao valor da locação efetivamente executada no período de referência, após:

I – emissão da Nota Fiscal/Fatura pela contratada;

II – atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto;

III – liquidação da despesa pela Administração;

IV – comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, quando aplicável.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo estabelecido no contrato, contado da apresentação da documentação regular e da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 8.4. Glosas e Descontos

Sem prejuízo das demais sanções administrativas, a Administração poderá promover glosas proporcionais sobre a medição mensal quando constatado:

- I – indisponibilidade injustificada dos veículos;
- II – atraso na substituição obrigatória dos caminhões;
- III – descumprimento das especificações técnicas contratadas;
- IV – paralisação da execução por fato imputável à contratada;
- V – qualquer outra inexecução parcial das obrigações assumidas.

As glosas serão apuradas mediante processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

#### 8.5. Retenção e Penalidades

A existência de pendências contratuais, irregularidades na execução do objeto ou descumprimento de obrigações legais poderá ensejar a suspensão do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 9.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

#### 9.2. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observado o atendimento integral das especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

A proposta vencedora deverá apresentar preço compatível com os valores estimados pela Administração, demonstrando exequibilidade e observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

#### 9.3. Regime de Execução

O contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo remunerada a contratada mediante pagamento mensal pela disponibilização dos veículos, conforme efetiva execução do objeto e critérios de medição previstos neste Termo de Referência.

#### **9.4. Critérios para Aceitação da Proposta**

Serão consideradas aptas as propostas que:

I – atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

II – apresentem preço compatível com o orçamento estimado pela Administração;

III – demonstrem exequibilidade da contratação, quando exigido;

IV – observem todas as condições previstas no Edital.

A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações constantes da proposta, desde que não haja alteração do seu conteúdo ou violação ao princípio da isonomia.

#### **9.5. Habilitação Jurídica**

A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica mediante apresentação da documentação prevista nos arts. 66 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Edital.

#### **9.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação da documentação exigida pelos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo obrigada a manter tais condições durante toda a execução contratual.

#### **9.7. Qualificação Econômico-Financeira**

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação prevista no Edital, podendo ser exigidos, conforme a legislação vigente:

I – certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

II – balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando cabíveis;

III – demais documentos admitidos pela Lei nº 14.133/2021 para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

## 9.8. Qualificação Técnica

Para demonstrar capacidade técnica para execução do objeto, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

I – **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto desta contratação;

II – declaração de que possui condições de disponibilizar os veículos nas especificações exigidas, caso seja declarada vencedora do certame;

III – demais documentos eventualmente previstos no Edital, desde que guardem pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos que entender necessários.

## 9.9. Vistoria

Em razão da natureza do objeto, **não será exigida vistoria prévia**, tendo em vista que as condições de execução podem ser plenamente compreendidas por meio das informações constantes do Edital, deste Termo de Referência e de seus anexos, não havendo necessidade de inspeção prévia do local para formulação das propostas.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Pública, utilizando parâmetros compatíveis com o objeto, incluindo contratações públicas similares, atas de registro de preços, contratos administrativos e demais fontes admitidas pela legislação vigente, buscando identificar o valor de mercado para a locação de caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos com as características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

A metodologia adotada, a memória de cálculo, as pesquisas de preços, os documentos comprobatórios e demais elementos utilizados para a formação do orçamento estimativo integram o processo administrativo da contratação, constituindo documentos de suporte da fase preparatória do procedimento licitatório.

Considerando os preços obtidos na pesquisa de mercado, formada por contratações públicas de objetos compatíveis e adotando-se como metodologia de definição do preço estimado a **média aritmética** dos valores mensais

pesquisados, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estima-se que o valor mensal da contratação seja de:

**Valor Mensal Estimado: R\$ 22.536,25** (vinte e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) **por caminhão.**

Considerando que a presente contratação contempla a locação de **02 (dois) caminhões compactadores de resíduos sólidos**, o valor mensal estimado da contratação corresponde a:

**Valor Mensal Estimado da Contratação: R\$ 45.072,50** (quarenta e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Considerando a vigência inicial de **12 (doze) meses**, o valor global estimado da contratação corresponde a:

**Valor Global Estimado: R\$ 540.870,00** (quinhentos e quarenta mil oitocentos e setenta reais).

| PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                                                                                                                |              |               |               |               |               |                    |                |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------|----------------|
| Prefeitura Santa Rosa do Tocantins - TO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  | Processo Administrativo nº 616/2024 - Pregão Presencial nº 002/2024 - Contrato nº 20/2025                      |              |               |               |               |               |                    |                |
| Prefeitura de Lagoa da Confusão - TO    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  | Processo Administrativo nº 391/2026 - Contrato nº 001/2026                                                     |              |               |               |               |               |                    |                |
| Prefeitura Municipal de Porecatu - PR   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  | Contrato 035/2026 - Dispensa de Licitação 011/2026 - Processo Administrativo 31/2026                           |              |               |               |               |               |                    |                |
| Prefeitura Municipal de Sooretama - ES  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  | Ata de Registro de Preços 016/2025 - Processo Administrativo 3090/2025 - Pregão Eletrônico 006/2025 - Item 007 |              |               |               |               |               |                    |                |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANT. CAMINHÕES | UNID                                                                                                           | QUANT. MESES | PREÇO 1       | PREÇO 2       | PREÇO 3       | PREÇO 4       | PREÇO MÉDIO MENSAL | ESTIMADO TOTAL |
| 1                                       | Locação de Caminhão Coletor Compactador de Resíduos Sólidos, com capacidade mínima de 15 m³, com idade máxima de 05 (cinco) anos, equipado com sistema hidráulico de compactação traseira, suporte para basculamento de contêineres, vedação estanque contra vazamento de chorume e sistema de rastreamento via GPS, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista destinados à execução contínua dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos domiciliares e comerciais equiparados no Município de Lagoa da Confusão - TO, sendo incluída as manutenções preventivas, corretivas, lubrificantes, reposições pneus e peças em geral a cargo da contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 2                | LOCAÇÃO MENSAL                                                                                                 | 12           | R\$ 23.600,00 | R\$ 19.495,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 22.050,00 | R\$ 45.072,50      | R\$ 540.870,00 |
| TOTAL ESTIMADO                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                                                                                                                |              |               |               |               |               | R\$                | 540.870,00     |

## DETALHAMENTO PESQUISA DE PREÇO

| ITEM | ÓRGÃO / ENTIDADE                                     | PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO                                                                                    | OBJETO PESQUISADO                                                                                                                                                                         | VALOR MENSAL         |
|------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1    | Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins - TO | Processo Administrativo nº 616/2024 - Pregão Presencial nº 002/2024 - Contrato nº 20/2025                      | Locação de 01 caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos, capacidade mínima de 15 m³.                                                                                               | R\$ 23.600,00        |
| 2    | Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão - TO       | Processo Administrativo nº 391/2026 - Contrato nº 001/2026                                                     | Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos mediante disponibilização de caminhão compactador. Valor mensal correspondente ao equipamento utilizado como referência local.        | R\$ 19.495,00        |
| 3    | Prefeitura Municipal de Porecatu - PR                | Contrato 035/2026 - Dispensa de Licitação 011/2026 - Processo Administrativo 31/2026                           | Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de 15 m3 sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível | R\$ 25.000,00        |
| 4    | Prefeitura Municipal de Sooretama - ES               | Ata de Registro de Preços 016/2025 - Processo Administrativo 3090/2025 - Pregão Eletrônico 006/2025 - Item 007 | Contratação de Empresa Especializada na Locação de Caminhão Compactador de Lixo (sem motorista)                                                                                           | R\$ 22.050,00        |
|      |                                                      |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                           | <b>R\$ 22.536,25</b> |

Os valores acima correspondem à estimativa para a locação de **02 (dois) caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos**, com capacidade mínima de **15 m³**, pelo período de **12 (doze) meses**, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais insumos necessários à perfeita operacionalidade dos veículos, permanecendo sob responsabilidade da Administração o fornecimento de combustível e de motoristas.

A estimativa possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à verificação da compatibilidade das propostas e ao julgamento da exequibilidade dos preços apresentados pelos licitantes, não vinculando a Administração à contratação pelo valor estimado, prevalecendo o resultado obtido ao final do procedimento licitatório, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação para o interesse público.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Lagoa da Confusão – TO, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, sendo os recursos financeiros suficientes para suportar as obrigações decorrentes da contratação durante o

respectivo exercício financeiro.

A indicação das dotações orçamentárias específicas, da natureza da despesa, da fonte de recursos e dos demais elementos da classificação orçamentária constará do instrumento convocatório e da Nota de Empenho, observadas as regras de execução orçamentária e financeira da Administração Municipal.

Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro em que ocorrer sua formalização, as despesas relativas aos exercícios subsequentes serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando sua eficácia condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

Para a presente contratação, fica consignada a seguinte classificação orçamentária:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS |                                                |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| ITEM                                                      | LOA 2026                                       |
| Fichas orçamentárias                                      | 546                                            |
| Dotação orçamentária                                      | 07.44.17.512.1322.2.242                        |
| Fonte de Recursos                                         | 1.500.0000.00000<br>(Recurso Próprio)          |
| Percentual                                                | 100%                                           |
| Natureza da Despesa                                       | 3.3.90.39 – Outros serviços de Pessoa Jurídica |

A Administração certificará, previamente à celebração do contrato, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, em observância aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e aos arts. 18, 72 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo:

I – disponibilizar **02 (dois) caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos**, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Projeto Básico;

II – entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento,

conservação, segurança, higiene, trafegabilidade e regularidade documental, aptos ao imediato início da execução contratual;

III – manter, durante toda a vigência do contrato, os veículos em plena disponibilidade operacional, responsabilizando-se integralmente pela execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

IV – arcar, sem qualquer ônus para a Administração, com todas as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, peças, componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos, pneus, baterias, filtros, lubrificantes, fluidos, acessórios e demais insumos indispensáveis à operação dos veículos;

V – manter os veículos devidamente licenciados, segurados, regularizados perante os órgãos competentes e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis;

VI – garantir o pleno funcionamento do sistema hidráulico de compactação, do sistema de contenção de chorume, do sistema de rastreamento via GPS e de todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente;

VII – substituir, às suas expensas, o veículo que apresentar defeito, pane mecânica, acidente ou qualquer situação que comprometa sua utilização, por outro de características técnicas iguais ou superiores, no prazo estabelecido no contrato, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos;

VIII – comunicar imediatamente ao gestor ou ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, indicando as providências adotadas para sua regularização;

IX – designar preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, mantendo canais permanentes de comunicação com a fiscalização;

X – atender prontamente às solicitações, notificações e determinações expedidas pela fiscalização, promovendo a correção das irregularidades apontadas nos prazos fixados pela Administração;

XI – permitir livre acesso dos representantes da Administração aos veículos e à documentação relacionada à execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

XII – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pelo Município;

XIII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de

habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado;

XIV – cumprir integralmente as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, ambientais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, respondendo exclusivamente por sua inadimplência;

XV – observar todas as normas de segurança, saúde ocupacional, trânsito e proteção ambiental aplicáveis ao objeto contratado;

XVI – responsabilizar-se pela qualidade dos veículos disponibilizados, assegurando que atendam continuamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

XVII – não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

XVIII – manter sigilo sobre todas as informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração;

XIX – cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no contrato administrativo, responsabilizando-se pela execução integral do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no contrato administrativo:

I – designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – proporcionar à contratada todas as condições necessárias à adequada execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais;

III – receber os veículos disponibilizados pela contratada, verificando o atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, rejeitando aqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à correção de falhas eventualmente constatadas;

V – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

VI – atestar a execução do objeto, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais, para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento;

VII – efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as condições previstas neste Termo de Referência;

VIII – disponibilizar motoristas habilitados e servidores responsáveis pela execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, permanecendo sob sua responsabilidade a operação dos caminhões locados;

IX – fornecer o combustível necessário à operação dos veículos durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pelos respectivos custos de abastecimento;

X – definir as rotas, itinerários, horários e cronogramas de coleta, observadas as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

XI – zelar pela correta utilização dos veículos disponibilizados, comunicando imediatamente à contratada qualquer ocorrência que possa comprometer sua integridade ou funcionamento;

XII – permitir o acesso da contratada aos veículos sempre que necessário à realização das manutenções preventivas e corretivas previstas contratualmente;

XIII – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, aplicando, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato;

XIV – prestar apoio institucional à fiscalização contratual, adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade da execução do objeto;

XV – manter os registros administrativos relativos à execução contratual, incluindo notificações, relatórios de fiscalização, atestes, medições, ocorrências e demais documentos pertinentes;

XVI – disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, observada a programação financeira do Município;

XVII – promover a gestão contratual em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco implicam assunção de responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros ou à própria Administração em decorrência de falhas imputáveis à contratada.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, dentre outras, infrações administrativas passíveis de sanção:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV – apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento licitatório ou a execução contratual;

V – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IX – retardar injustificadamente o início da execução contratual;

X – deixar de disponibilizar os veículos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

XI – interromper, sem justificativa aceita pela Administração, a disponibilidade dos caminhões durante a vigência contratual;

XII – deixar de realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos;

XIII – não substituir veículo indisponível no prazo estabelecido pela Administração;

XIV – descumprir as especificações técnicas mínimas estabelecidas para os caminhões locados;

XV – descumprir quaisquer outras obrigações assumidas no contrato.

Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, quando a infração for de pequena gravidade e não resultar prejuízo significativo à Administração;

II – multa, na forma estabelecida no Edital e no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na legislação.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação vigente.

A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo de aplicação de sanções será instaurado mediante regular procedimento administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na aplicação das penalidades, a Administração observará, além das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as cláusulas do contrato administrativo, o

Edital da licitação e os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, interesse público e segurança jurídica.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações relativas à disponibilização dos caminhões, à manutenção preventiva e corretiva, à substituição de veículos indisponíveis e ao atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência poderá ensejar, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis, a realização de glosas proporcionais na medição mensal, a rescisão contratual e a responsabilização da contratada pelas perdas e danos eventualmente causados à Administração.

## **15. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

### **15.1. Alteração Contratual**

O contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante justificativa técnica e observância do interesse público, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

As alterações poderão compreender, entre outras hipóteses:

I – modificação qualitativa do objeto, quando necessária à melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, desde que não implique alteração da natureza do objeto;

II – modificação quantitativa do objeto, mediante acréscimos ou supressões, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – alteração do regime de execução ou da forma de fornecimento, quando demonstrada sua necessidade para melhor atendimento ao interesse público;

IV – restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente admitidas, em decorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração;

V – atualização das especificações técnicas, quando necessária para atender alterações normativas ou aperfeiçoamentos tecnológicos, desde que mantida a finalidade da contratação.

Toda alteração contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, precedida da devida motivação administrativa, manifestação técnica e jurídica, quando exigidas, e autorização da autoridade competente.

## 15.2. Extinção Contratual

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Constituem hipóteses de extinção contratual, dentre outras:

I – o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes;

II – o decurso do prazo de vigência contratual, quando não houver prorrogação;

III – o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

IV – a paralisação injustificada da execução contratual;

V – a indisponibilidade reiterada dos veículos contratados ou a não substituição dos equipamentos quando exigida pela Administração;

VI – o descumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

VII – a perda das condições de habilitação indispensáveis à execução contratual;

VIII – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;

IX – caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do contrato;

X – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados à Administração, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração contratual.

## 15.3. Extinção por Ato Unilateral da Administração

A Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando houver descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as situações em que a legislação dispense tais garantias.

Na hipótese de extinção por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos

eventualmente suportados pela Administração.

#### 15.4. Extinção Consensual

O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a Administração, devidamente motivada e formalizada em processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 15.5. Consequências da Extinção

Extinto o contrato, a contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações cuja natureza produza efeitos após o encerramento da relação contratual, bem como pela reparação de eventuais danos causados à Administração em decorrência da execução do objeto.

A contratada deverá restituir imediatamente à Administração quaisquer bens, documentos, equipamentos ou materiais que estejam sob sua guarda em razão da execução contratual, quando aplicável, bem como adotar todas as providências necessárias para que a interrupção do vínculo contratual não comprometa a continuidade do serviço público.

### 16. VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

#### 16.1. Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme definido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

A execução contratual terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

#### 16.2. Hipóteses de Prorrogação

Considerando que a locação de caminhões compactadores destina-se à execução de serviço público essencial e de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente:

- I – demonstração da vantajosidade da prorrogação para a Administração;
- II – manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
- III – avaliação satisfatória da execução contratual pelo gestor e fiscal do

contrato;

IV – existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da prorrogação;

V – manifestação expressa da autoridade competente, precedida da devida instrução processual.

As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo celebrado antes do término da vigência contratual.

Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, **respeitado o prazo máximo de até 10 (dez) anos**, desde que a Administração demonstre, em cada prorrogação, que a continuidade da contratação permanece mais vantajosa do que a realização de novo procedimento licitatório.

A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da contratada, ficando condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à manutenção do interesse público, à regular execução do contrato e ao atendimento de todas as exigências legais e contratuais.

Na hipótese de a Administração concluir pela inexistência de vantajosidade na continuidade da contratação ou verificar o descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, o contrato será encerrado ao término de sua vigência, sem prejuízo da realização de nova licitação ou da adoção de outra solução administrativa legalmente cabível.

## 17. GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da futura contratada a prestação de garantia de execução contratual, como condição para a assinatura do contrato administrativo, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

A garantia contratual corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observado o limite previsto na legislação vigente.

A contratada poderá optar por qualquer das modalidades de garantia admitidas pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive durante eventuais prorrogações, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver alteração do valor ou do prazo do contrato.

A Administração poderá utilizar a garantia para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, pagamento de multas aplicadas, indenizações, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações cuja responsabilidade recaia sobre a contratada, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o cumprimento integral das obrigações contratuais e inexistindo pendências administrativas, judiciais ou financeiras imputáveis à contratada, a garantia será liberada ou restituída na forma da legislação vigente.

### **17.1 Justificativa da exigência**

A exigência da garantia contratual justifica-se em razão da natureza continuada e essencial do objeto contratado, destinado à execução dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos, cuja interrupção pode ocasionar graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e ao interesse coletivo.

Além disso, a garantia constitui importante instrumento de mitigação dos riscos administrativos, assegurando maior segurança jurídica à Administração, reduzindo a possibilidade de prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento contratual e conferindo maior estabilidade à execução do contrato, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da boa governança administrativa.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se a subsidiar a realização do procedimento licitatório e a futura execução contratual.

A participação na licitação implica plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não sendo admitido o desconhecimento de suas disposições como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, das demais normas pertinentes e dos princípios que regem a Administração Pública.

A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos ou exigir documentos complementares sempre que entender necessário para

assegurar a correta instrução do procedimento licitatório, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

As normas constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital e a minuta do contrato, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições da legislação vigente e o interesse público devidamente fundamentado.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o mapa comparativo de preços, a matriz de riscos, quando houver, e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

## 19. FORO

Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do futuro contrato administrativo, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o foro da **Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja observada a competência da Justiça Comum e as normas de direito público aplicáveis.

| RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA                                                |                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RONALDO RODRIGUES DE CASTRO</b><br><b>Responsável Técnico</b><br>Coordenador da Limpeza Pública | <b>NAYARA PEREIRA SANTANA</b><br><b>Responsável pela Elaboração</b><br>Diretora de Proteção e Defesa<br>Responsável pelo Setor de Compras |

## APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do inciso XXIII do art. 6º e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência, autorizando o prosseguimento do processo licitatório, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público.

| AUTORIDADE SUPERIOR – RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO                                         |                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <p><b>MAXWELL VIANA PANTA</b><br/>Secretário Municipal de Meio<br/>Ambiente e Recursos Hídricos</p> | <p><b>THIAGO SOARES CARLOS</b><br/>Prefeito Municipal</p> |

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO.

**Pregão Eletrônico Nº: 006/2026**

**Processo Adm. Nº: 871/2026**

**Validade: 12(doze) meses**

Às 08:00 horas do dia 18/03/2025, no(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à FIRMINO LACERDA, 25, CENTRO, LAGOA DA CONFUSÃO, CEP: 77.493-000, Fone: 6333641623, Fax: 6333641623, inscrito no CNPJ sob o nº 19.607.499/0001-28 , , CLEIDIENE GOMES DE OLIVEIRA (Membro da Equipe de Apoio), LAYONEL GOMES DE SOUSA COUTINHO (Membro da Equipe de Apoio), GILBERTO ROCHA DE SOUZA (Agente de Contratação), , designados pelo Decreto nº 074, de 27/02/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 006/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|-----------|---------|
| 1/1       |         |

Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 006/2026

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 006/2026

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: URBAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA |     |     |               |       |                         |                |
|----------------------------------------------|-----|-----|---------------|-------|-------------------------|----------------|
| LOTES/ITENS                                  | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR<br>PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>TOTAL |
|                                              |     |     |               |       |                         |                |
| TOTAL:                                       |     |     |               |       |                         |                |

## DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 006/2026, o(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O(A) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, mensal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

### Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS poderá promover o equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS

HIDRICOS;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro

do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 006/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 006/2026, conforme decisão deste(a) SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município em Cristalândia -TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA DA CONFUSÃO, XX de XXXXX de XXXX.

---

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA(S):**

---

Empresa

### ANEXO III

#### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/XXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO FUNDO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, s/nº, Centro, CEP: 77.493-000, Centro, Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX-00, representado por seu Ordenador de Despesas, Senhor XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

**1.1.** O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de maio de 2021, e disposições constantes no Edital.

**1.2.** Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/XXXX e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO**, conforme descrições detalhadas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| FICHA | AÇÃO | DOTAÇÃO | FONTE | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------|------|---------|-------|---------------------|
|       |      |         |       |                     |

4.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Os preços indicados pelo licitante vencedor em sua proposta serão pagos pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão - TO, de acordo com os materiais devidamente entregues e aceitos, conforme descrição da tabela abaixo:

| ITEM        | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-----|------|-----------|-------|----------------|-------------|
|             |     |      |           |       |                |             |
| VALOR TOTAL |     |      |           |       |                |             |

5.2. No preço estipulado já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços do presente contrato serão fixos e reajustáveis, ressalvadas as hipóteses legais de alteração.

**6.2.** A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras, na forma do art.125 da Lei 14.133/2021.

**6.3.** As demais alterações, reajustes, reequilíbrios econômicos se darão na forma estatuída no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante provocação e comprovação em processo administrativo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O prazo de início dos serviços de locação deverá ser de no máximo de **07 (sete)** dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de empenho emitida pelo município de Lagoa da Confusão.

**7.2.** A entrega deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante.

**7.3.** O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO.** Conforme especificações e quantidades do anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lagoa da Confusão de Lagoa da Confusão dentro do perímetro urbano do município e fora dele, como aldeias, zona rural e distritos e demais localidades dentro do território do município, por meio de licitação no sistema de registro de preços.

**7.4.** O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será da seguinte forma:

**Provisoriamente:**

- a) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

**Definitivamente:** até **15 (quinze) dias corridos** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços;**
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se**

tratando de compras.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Atesto dos produtos recebidos mediante anotação nas notas fiscais de pagamento e ainda em relatórios constando a conformidade dos produtos e serviços fiscalizados, assim como a sua desconformidade.

b) Em cada atesto e recebimento de produtos, realizará a apresentação de informação em relatório próprio dos saldos de consumo, regularidades e condições de habilitação da empresa e a vigência do Contrato, Ata de Registro de Preços e demais informações que possam impactar na consecução dos objetivos da administração através da contratação.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### A SECRETARIA obriga-se:

- 9.1. Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser licitado, como zelo e pontualidade na execução dos serviços;
- 9.2. Efetuar os respectivos pagamentos quando até o décimo dia do mês subsequente a execução dos serviços;
- 9.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços;
- 9.4. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento do objeto desta licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### A EMPRESA se obriga a:

- 10.1. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 10.2. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- 10.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a contratante ou a terceiros;
- 10.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 10.5. A empresa será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva do caminhão;
- 10.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da secretaria ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 10.7. Se comprometer a executar, os serviços determinados e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- 10.8. Permitir e facilitar a Fiscalização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 10.9. Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;
- 10.10. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

- 10.11. Executar, gerenciar diretamente o serviço e efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- 10.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.
- 10.13. O veículo deve estar devidamente licenciado, com documentação regularizada, apresentar documentação regular do veículo como: licenciamento e seguro.
- 10.14. Fornecer assistência técnica sempre que necessário.
- 10.15. Fornecer dados e documentos afins de ICMS ecológico.
- 10.16. Fornecer O ARLA 32, fluido composto por 32,5% de ureia diluída em água desmineralizada. Desenvolvido para ser utilizado em veículos movidos a diesel que possuem tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva, tecnologia criada para atender às exigências das normas de controle de emissões de gases, especialmente de óxidos de nitrogênio (NOx), principais poluentes emitidos por motores a diesel.
- 10.17. Em caso de falha mecânica ou indisponibilidade, a empresa deverá substituir o veículo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Após a execução dos serviços, os mesmos serão pagos em parcelas conforme a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, acompanhada de prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, trabalhista e FGTS.

## 12. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1. Toda a prestação dos serviços, têm fundada necessidade da administração municipal no que se refere principalmente ao andamento dos serviços coleta de resíduos sólidos, os quais requer uma atenção especial do licitante vencedor.

## INFORMAÇÃO ADICIONAIS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS:

Todo serviço de locação que o município contrata, **todas as despesas de manutenção** são por conta da empresa, salve despesas com motorista e combustível;

Todos os serviços de coleta e limpeza urbana é de responsabilidade do município;  
A distância até o depósito de resíduos é de aproximadamente 10 km, podendo variar para mais, a demanda da coleta varia diariamente, o qual não dificulta o cálculo de km diário para a execução dos serviços;

Veículo de porte equivalente a capacidade de 15m<sup>3</sup> em perfeito estado de uso, revisado e com todas as manutenção e documentações em dia.  
Carga horária conforme demanda do município, pois a quantidade de lixo gerado diariamente é grande;

Logo após a execução dos serviços o veículo será recolhido para a garagem municipal, a qual é local fechado e possui vigias durante dia e noite.

## 13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. O prazo de vigência do presente objeto será de 3 (três) meses, contados da data do contrato, podendo ser prorrogado.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:

### A SECRETARIA obriga-se:

- 14.1. Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser licitado, como zelo e pontualidade na execução dos serviços;
- 14.2. Efetuar os respectivos pagamentos quando até o décimo dia do mês subsequente a execução dos serviços;
- 14.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços;
- 14.4. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade pelo o fornecimento do objeto desta licitação.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

### A EMPRESA se obriga a:

- 15.1. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 15.2. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- 15.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a contratante ou a terceiros;
- 15.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 15.5. A empresa será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva do caminhão;
- 15.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da secretaria ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 15.7. Se comprometer a executar, os serviços determinados e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- 15.8. Permitir e facilitar a Fiscalização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 15.9. Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;
- 15.10. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 15.11. Executar, gerenciar diretamente o serviço e efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- 15.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

- 15.13. O veículo deve estar devidamente licenciado, com documentação regularizada, apresentar documentação regular do veículo como: licenciamento e seguro.
- 15.14. Fornecer assistência técnica sempre que necessário.
- 15.15. Fornecer dados e documentos afins de ICMS ecológico.
- 15.16. Fornecer O ARLA 32, fluido composto por 32,5% de ureia diluída em água desmineralizada. Desenvolvido para ser utilizado em veículos movidos a diesel que possuem tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva, tecnologia criada para atender às exigências das normas de controle de emissões de gases, especialmente de óxidos de nitrogênio (NOx), principais poluentes emitidos por motores a diesel.
- 15.17. Em caso de falha mecânica ou indisponibilidade, a empresa deverá substituir o veículo no prazo máximo de 72h, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

## **16. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 10(trinta) dias após a emissão de nota do objeto devidamente atestado e vistoriado através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente;
- 16.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

## **17. DO CONTRATO**

- 17.1. O instrumento contratual poderá ser substituído pela administração por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, caso os valores alcançados estejam de acordo com o art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. DO REAJUSTE**

- 18.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 20. AS PENALIDADES

20.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A execução dos serviços acima correrá tão somente mediante autorização expressa da contratada nos termos e condições a ser pactuadas com base na legislação pertinente e atinente a processo de contratação próprio com base na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes;

21.2. A supervisão geral do contrato caberá ao Controle Interno do Município

## 22. DO FORO

22.1. Fica eleito o fórum da Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Lagoa da Confusão– TO, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

---

**MAXWELL VIANA PANTA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

A: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lagoa da Confusão -TO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/XXXX

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO.**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Senho(a) \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Lagoa da Confusão ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa